



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO

PENSÃO SOCIAL DE VELHICE

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

1 ELEMENTOS DO REQUERENTE

1.1 Identificação

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social N.º de Identificação Fiscal

Data de nascimento

ano mês dia

Morada (*)

Localidade

Código postal -

Distrito Concelho Freguesia

Telemóvel / Telefone E-mail

(*) Preencher, apenas, se não possuir Cartão de Cidadão. Ver informação no **quadro 7**.

1.2 Modalidade de Pensão

Solicito:

Pensão Social de Velhice, com início em

ano mês dia

2 CARREIRA CONTRIBUTIVA DO REQUERENTE

2.1 Na Função Pública

Está ou esteve abrangido pela Caixa Geral de Aposentações? Sim Não

2.2 No Estrangeiro

Trabalha ou trabalhou noutro País? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

A - País de ano mês dia a ano mês dia

B - País de ano mês dia a ano mês dia

C - País de ano mês dia a ano mês dia

Estava abrangido pela Segurança Social? Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

N.º de Identificação de Segurança Social do País: A Profissão

N.º de Identificação de Segurança Social do País: B Profissão

N.º de Identificação de Segurança Social do País: C Profissão

Se assinalou **Sim** nas 2 perguntas anteriores deve preencher, igualmente, o modelo RP 5071.

É pensionista em algum do(s) país(países) atrás referido(s)? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique em qual (quais) A B C

Pretende requerer Pensão Social de Velhice em algum do(s) país(países) atrás referido(s)? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique em qual (quais) A B C

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto da Segurança Social da Madeira, I.P.RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

2 CARREIRA CONTRIBUTIVA DO REQUERENTE (continuação)

2.3 Na Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores

Está ou esteve abrangido por esta Caixa? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique:

N.º de beneficiário da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores _____

2.4 Serviço Militar

Prestou serviço militar obrigatório nas Forças Armadas Portuguesas? Sim Não

3 ELEMENTOS DO CÔNJUGE OU EQUIPARADO

(A preencher no caso de ser casado, não separado de pessoas e bens ou viver em união de facto)

Nome completo _____

N.º de Identificação de Segurança Social _____ N.º de Identificação Fiscal _____

Data de nascimento _____
ano mês dia

4 A PREENCHER NO CASO DE PRESTAÇÃO DE APOIO SOCIAL

	Valores patrimoniais		Valor mensal e proveniência dos rendimentos				
	Património imobiliário ⁽¹⁾	Património mobiliário ⁽²⁾	Trabalho ⁽³⁾	Bens imobiliários ⁽⁴⁾	Bens mobiliários ⁽⁵⁾	Pensões e complementos	
						Valor ⁽⁶⁾	Entidade pagadora ⁽⁷⁾
Requerente							
Cônjuge							
Comuns ao requerente e ao cônjuge							

O requerente ou o cônjuge/equiparado recebem outras prestações sociais? ⁽⁸⁾ Sim Não Se assinalou **Sim**, indique:

	Valor	Nome da entidade pagadora
Requerente		
Cônjuge		

(1) Valor constante da caderneta ou da certidão de teor matricial, dos prédios rústicos urbanos ou mistos de que é proprietário, exceto da fração ou imóvel destinado a habitação permanente.

(2) Valor das contas bancárias, certificados de aforro e outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercado de valores regulamentado, ações, ativos financeiros e outros.

(3) Incluir bolsas ou subsídios por frequência de ações de formação profissional.

(4) Rendas de prédios ou frações de prédios rústicos ou urbanos.

(5) Valor de juros de contas bancárias, dividendos de ações e rendimentos provenientes de outros ativos financeiros.

(6) Pensões de Sobrevivência, Invalidez, Velhice ou equiparadas, Complemento por Cônjuge a Cargo, Pensão de Alimentos, PPR, PPA e outros.

(7) Incluir prestações da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, seguradoras e organismos estrangeiros, entre outros.

(8) Proteção no desemprego, proteção na doença e subsídio à habitação, entre outros, pagos por entidade diferente do Instituto da Segurança Social. I.P..

5 ELEMENTOS PARA EFEITOS DE IRS

5.1 Situação familiar:

Casado, único titular de pensão e/ou rendimento Casado, dois titulares de pensão e/ou rendimento Não casado

5.2 Situação de deficiência:

É pessoa com deficiência? Sim Não Se assinalou **Sim**: das Forças Armadas? Sim Não

O cônjuge/equiparado é pessoa com deficiência? Sim Não

6 DECLARAÇÕES

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Comprometo-me a comunicar qualquer alteração da informação prestada.

ano mês dia

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pôde ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido

7 INFORMAÇÕES

Conta Bancária

O pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para o IBAN (Número Internacional de Conta Bancária) registado no sistema de informação da Segurança Social.

Se ainda não registou o IBAN ou se o pretende atualizar poderá fazê-lo:

- pela internet, na Segurança Social Direta em www.seg-social.pt
- nos serviços de Atendimento da Segurança Social entregando o Requerimento de Registo ou Alteração de IBAN - MG 14. O formulário encontra-se disponível em www.seg-social.pt

Se o IBAN registado estiver incorreto ou se não tiver IBAN registado, o pagamento de todas as prestações/subsídios ou pensões que recebe ou que venha a receber será efetuado para a modalidade de pagamento que estiver registada no sistema de informação da Segurança Social.

Alteração de morada

Se for portador do Cartão de Cidadão, confirme se a morada que tem no seu cartão é a mesma que consta no sistema de Segurança Social.

Caso pretenda indicar uma morada diferente, poderá fazê-lo:

- No portal ePortugal, autenticando-se com o seu Cartão de Cidadão, Chave Móvel Digital ou através do assistente virtual no portal;
- Nos Espaços Cidadão;
- Nos balcões de atendimento do Cartão de Cidadão.

Documentos a apresentar

- Documento de identificação válido do requerente (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- Documento de identificação válido do cônjuge/equiparado (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte ou outro).
- Documentos comprovativos do tempo de serviço militar obrigatório (caderneta militar ou certidão emitida pelo Distrito de Recrutamento e Mobilização competente) no caso desse tempo ainda não ter sido contado.
- Documento de identificação do requerente e do cônjuge/equiparado em outro sistema de proteção social nacional ou estrangeiro onde, eventualmente, esteja(m) inscrito(s), ou cartão de pensionista.
- Documento de identificação fiscal do requerente e do cônjuge/equiparado.
- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido, quando o requerente não pôde ou não sabe assinar, se for o caso.
- Declaração de rendimentos para efeitos do IRS, no caso de o requerente e o cônjuge/equiparado estarem legalmente obrigados, conjunta ou individualmente, à sua apresentação nos serviços fiscais.

Se a declaração não tiver sido efetuada conjuntamente, devem ser entregues fotocópias das declarações de IRS individuais do requerente e do cônjuge/equiparado

- Documento comprovativo do valor do património imobiliário indicado no **quadro 4**, como, por exemplo, caderneta predial, certidão de teor matricial ou, na sua falta, documento comprovativo da aquisição dos bens.
- Documentos comprovativos dos rendimentos indicados no **quadro 4**, no caso de requerente ou o cônjuge/equiparado não estarem legalmente obrigados à apresentação de declaração de IRS, conjunta ou individualmente.
- Título válido de residência legal, emitido pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no caso de refugiados ou apátridas.
- Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017, no caso de não estar inscrito na Segurança Social e junte os meios de prova nele solicitados.
- Declaração - Situação de Incapacidade Provocada por Intervenção de Terceiros - RP 5074, se for o caso.

Formulários a apresentar no caso de Pensão ao abrigo dos Regulamentos Comunitários e das Convenções Bilaterais

- Declaração - Pedido de Pensão à Instituição Estrangeira Competente - RP 5071.

Local de entrega

O requerimento deve ser preferencialmente apresentado na Segurança Social Direta (SSD), em www.seg-social.pt, uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão do mesmo.

Se optar pela entrega em suporte de papel, o requerimento deve ser entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social.

Para este efeito utilize o formulário que se encontra disponível em www.seg-social.pt/formularios

Prazo de entrega

O requerimento de Pensão Social de Velhice deverá ser apresentado com a antecedência máxima de 3 meses em relação à data de início da pensão.

